

âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

c) Determinar a deslocação de funcionários ou de agentes a Hong Kong que, nos termos da lei, confirmam direito ao recebimento de ajudas de custo por um dia;

d) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto;

e) Autorizar a realização de obras e a aquisição de bens, inscritos no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território e do orçamento do PIDDA, até ao montante de 25 000 ou de 50 000 patacas, conforme seja ou não dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços, inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

f) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

g) Solicitar aos Serviços e entidades sob tutela do Secretário-Adjunto as diligências e deles obter prontamente os pareceres e as informações necessárias ou convenientes.

2. Dos actos praticados ao abrigo desta subdelegação cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do Gabinete entre 14 de Junho de 1991 e a data de entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 25 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

#### Despacho n.º 9/SAJ/91

Licenciado Francisco Cruz Martins David, conservador da 2.ª secção da Conservatória do Registo Predial — designado, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, para dirigir a Conservatória do Registo Predial.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, aos 18 de Junho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, em sua sessão de 7 de Maio de 1991, deliberou ratificar o despacho de 8 de Abril de 1991, do vice-presidente daquele Conselho, que designou o juiz de direito do Tribunal da Comarca de Macau, dr. António Proença Fouto para presidir ao Conselho Administrativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado de Macau, e aceitar o pedido de exoneração formulado por aquele Magistrado.

Mais se declara que, com a cessação de funções e até à designação de magistrado judicial para presidir àquele Conselho Administrativo, a substituição no exercício das mesmas cabe ao director dos Serviços de Justiça, atentas as disposições conjuga-

das dos artigos 3.º e 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro, e do artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, 1 de Julho de 1991. — O Chefe do Gabinete, *José Luís da Silva Teixeira*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

#### Extracto de despacho

Por despacho n.º 2-I/SASAS/91, de 25 de Junho, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Licenciada Maria Luísa Tello Polleri Marques dos Santos — nomeada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e dos artigos 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, funções de chefe de Gabinete da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, 1 de Julho de 1991. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

#### Despacho n.º 7/SAAEJ/91

Considerando o disposto pela Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, determino o seguinte:

1. Subdelego no chefe do meu Gabinete, dr. Jorge Baptista Bruxo, a competência para, no âmbito do Gabinete, praticar os seguintes actos:

a) Conceder quaisquer licenças previstas na legislação em vigor e decidir sobre a acumulação de férias;

b) Autorizar a apresentação de funcionários ou de agentes e dos respectivos familiares às Juntas Médicas, que funcionem no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

c) Determinar a deslocação de funcionários ou de agentes a Hong Kong que, nos termos da lei, confirmam direito ao recebimento de ajudas de custo por um dia;

d) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto;

e) Autorizar a realização de obras e a aquisição de bens, inscritos no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território e do orçamento do PIDDA, até ao montante de 25 000 ou de 50 000 patacas, conforme seja ou não dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços, inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;